



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 176/2023

Modalidade: Pregão - RP 97

Edital nº: 118/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 25 de julho de 2023 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisições de tintas para sinalização viária no município de patrocínio e região, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de tintas para sinalização viária no município de patrocínio e região, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

2.1.1- OS ITENS COM VALOR ESTIMADO ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.



2.1.2- OS ITENS COM VALOR ESTIMADO ACIMA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÁ RESERVADA COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

2.1.3- Os itens serão indicados como:

- a) “**COTA EXCLUSIVA**” –itens para participação exclusiva de ME, EPP e MEI.
- b) “**COTA RESERVADA**” - cota com 25% (vinte e cinco por cento) do item para participação exclusiva de ME, EPP e MEI.
- c) “**COTA PRINCIPAL**” – cota com 75% (setenta e cinco por cento) do item item para ampla concorrência.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o



certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.



Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- PREGÃO PRESENCIAL: 118/2023**
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- MARCA DO PRODUTO**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.



- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Prazo: A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela solicitante. Local: O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, situada a Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, telefone (34) 3839-1827, email: coordenadoriatransito@patrocinio.mg.gov.br e transito@patrocinio.mg.gov.br.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham



apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente



declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Fica destinada cota de 25% para participação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

6.1.2 - Fica destinada cota de 75% para ampla concorrência, os itens: 1, 7, 8, 9 e 10.

6.1.3 - Em consonância com **inciso II e inciso III, art.49 da LC 123/06** e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 118/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a



critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

8.2. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões e contrarrazões de recurso poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br



9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte situada a Rua Joaquim Carlos dos Santos, 170 Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, na forma, quantidade, prazos, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.



11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes



penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.14.01.06.452.0008.00.2559.3.3.90.30.420017520000000**
- Material de Sinalização Visual e Afins.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX – Especificação dos itens.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital,



ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 7 de julho de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - MATERIAIS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

-TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE DE RESINA ACRÍLICA RETORREFLETORIZADA (NBR 11862/2012):

- QUANTIDADE:

- a) Cor Amarela: 500 (quinhentos) baldes de 18 litros;
- b) Cor Azul: 300 (trezentos) baldes de 18 litros;
- c) Cor Preta: 300 (trezentos) baldes de 18 litros;
- d) Cor Vermelha: 300 (trezentos) baldes de 18 litros.

- ESPECIFICAÇÕES:

a) Requisitos Quantitativos	Min.	Máx	Métodos de Ensaio
Viscosidade (sem esferas), Unidades Krebs...	80	95	NBR 15438:2006
Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Kresb...	---	5	NBR 5830:1976
Matéria não volátil, % em massa	62,8	---	NBR15438:2006
Pigmento, % em massa...	40	50	NBR 15438:2006
Para tinta amarela: PbCrO4 % em massa no pigmento...	22	---	NBR 15438:2006

b) Requisitos Qualitativos	Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
Veículo não volátil % em massa no veículo...	38	---	NBR 15438:2006
Tempo de secagem: espessura úmida 0,6mm, min. ...	---	20	NBR 15438:2006
Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97Kg/L): referido à película seca 0,30mm,L...	80	---	NBR 15438:2006
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 15438:2006
Brilho a 60°, unidade...	---	20	NBR 15438:2006

c) Necessário consultar e observar as seguintes normas: NBR 7396/2011:	
Tinta amarela	10 YR 7,5/14 c/ tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14.
Flexibilidade (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).
Sangramento (NBR 15438)	Ausência (não deve apresentar alteração da cor).



Resistência à água (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deteriorização).
Resistência ao calor (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
Ensaio de intemperismo, 400h	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento). Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
Cor	O espectograma de absorção de radiações infra- vermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
Integridade	
Identificação do veículo não volátil (Espectômetro infra- Vermelho).	Ausência.
Breu e derivados (NBR-5844)	

d) Material para sinalização horizontal – Terminologia; NBR 11862/2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica – Especificação; NBR 15438/2006 - Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio; NBR 5829/1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

- CONTROLE DE QUALIDADE

a) Após o recebimento, o produto será avaliado pelo Engenheiro da SESTRAN, de modo que, após os testes necessários havendo dúvidas quanto a qualidade do produto, poderá encaminhar amostra de cada lote para análise em laboratório credenciado/ associado à ABIPITI (Associação Brasileira das Instituições Brasileira de Pesquisa Tecnológica e Inovação) com todas as **despesas da análise/ laudo por conta do fornecedor.**

b) A amostra para análise será encaminhada para o laboratório que apresentar orçamento como menor preço, dentre os seguintes laboratórios: LENCO, TORK e MAUÁ;

c) O pagamento do produto (valor das respectivas Notas Fiscais emitida pelo fornecedor) será efetuado somente com a confirmação da qualidade da tinta.

d) Serão solicitados no **mínimo 50 (cinquenta) baldes em cada lote** (Autorização de Fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal) para fins de análise de amostras e conseqüente despesa do fornecedor com laboratório específico.



- TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA METILMETACRILATO:

- QUANTIDADE:

a) Tinta cor **BRANCA**: 3000 (três mil) baldes de 18 litros cada.

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Tinta NA COR BRANCA à base de resina metilmetacrilato monocomponente destinada à sinalização horizontal viária, com solvente, microesferas de vidro e agregado antiderrapante.

- OBJETO:

a) Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de tinta à base de metilmetacrilato monocomponente destinada à demarcação viária horizontal.

- REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- ✓ **SESTRAN ET-SH-01** Tinta à base de resina metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- ✓ **NBR 16184** Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.

- DEFINIÇÕES:

a) Os termos utilizados nesta Especificação estão definidos na norma SESTRAN-ET-SH-01.

- REQUISITOS GERAIS:

a) Tinta para demarcação a base de resina metilmetacrilato conforme norma SESTRAN-ET-SH-01. Deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

b) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- ✓ temperatura ambiente entre 5° C e 40° C e temperatura do pavimento entre 10° C e 45° C.
- ✓ umidade relativa do ar até 80%.

c) A tinta deve ter a mesma qualidade de acabamento e durabilidade de tintas já reconhecidas no mercado, devendo ser igual ou superior as marcas INDUTIL, VIMASTER, BEMA.



d) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, compatível com a adição de solventes e microesfera. O produto deverá estar formulado adequadamente, para mantê-las em suspensão, sem ocorrências de sedimento duro durante o período de armazenagem;

e) A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,7 mm.. Quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento, de forma a permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.

f) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas, descascamento ou manchamento durante o período de vida útil.

g) A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação, quando estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura de 30° C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

h) A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível. As embalagens devem ser homologadas com todos os descritivos pertinentes ao produto (FISP), devendo trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- ✓ Nome do produto: tinta para sinalização viária;
- ✓ Nome comercial;
- ✓ Cor da tinta (nome e código Munsell);
- ✓ Referência quanto à natureza química da resina;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Número do lote de fabricação;
- ✓ Nome e endereço do fabricante;
- ✓ Quantidade contida no recipiente, em litro;
- ✓ Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ;
- ✓ Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade).

- GARANTIA:

a) *Os licitantes deverão apresentar amostra na sessão da licitação, devendo ser um balde de 18 litros, lacrado, com a respectiva análise/laudo da tinta, feito em laboratório credenciado/associado à ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições Brasileira de Pesquisa Tecnológica e Inovação) com todas as despesas da análise/ laudo por conta do licitante;*

b) *Será recolhida a amostra do licitante vencedor e o município irá promover teste através da aplicação da tinta de amostragem em local apropriado, devendo emitir parecer*



elaborado por seus engenheiros, atestando se atende o descritivo e demais exigências do município;

c) Caso o parecer ateste que a amostra apresentada não atende o descritivo e demais exigências do município, o licitante será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado e assim, sucessivamente;

d) Sendo a tinta aprovada por meio de parecer técnico do município, a Prefeitura Municipal encaminhará amostra de cada lote para análise em laboratório credenciado/ associado à ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições Brasileira de Pesquisa Tecnológica e Inovação) com todas as despesas da análise/ laudo por conta do fornecedor.

e) A amostra para análise será encaminhada para um dos seguintes laboratórios, LENCO, TORC ou MAUÁ, escolhido pelo município;

f) O pagamento do produto (valor das respectivas Notas Fiscais emitida pelo fornecedor) será efetuado somente com a confirmação da qualidade da tinta através do laudo específico;

g) Todas as despesas para análise laboratorial das amostras serão do licitante vencedor.

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela solicitante.

- **LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, situado na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.747-056, telefone (34) 3839- 1827, e-mail's: transito@patrocinio.mg.gov.br e coordenadoriatransito@patrocinio.mg.gov.br.

3 - DESPESAS:

3.1 - As despesas de frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante vencedora.

4 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

- GEOVANI DE FARIA – Supervisor de Trânsito e Transporte.

- RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal na secretaria solicitante, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente



atestadas pela Secretaria solicitante.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O produto deverá ter sua entrega no prazo de 10 (dez) dias após a emissão a autorização de fornecimento.

7.2 - O recebimento do objeto se dará em conformidade com as especificações constantes do presente Termo e de acordo com o art. 73da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Em caso do objeto ser entregue em desconformidade com as especificações técnicas, com defeito ou vício, este deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 - A empresa fornecedora do objeto se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Secretaria Municipal de Segurança;

8.3 - Caberá ao Fiscal rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como realizar a substituição deste;

8.4 - O contratante comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5 - A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



9.1 - Fornecer o produto e serviço de acordo com as especificações, prazos e quantidades constantes deste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública; **9.2** - Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação;

9.4 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos e serviços, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;

9.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

9.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:

10.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

10.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Patrocínio-MG, 22 de Junho de 2023.

DANILO CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO

Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 176/2023

Modalidade: Pregão - RP 97

Edital nº: 118/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____./____-____

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ CONTRER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 118/2023– TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO nº: 118/2023– TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO nº: 118/2023– TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 176/2023

Modalidade: Pregão - RP 97

Edital nº: 118/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Validade: até de de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

O Município de Patrocínio/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ,....., neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de tintas para sinalização viária no município de patrocínio e região, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e transporte, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial n: **118/2023**

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA



ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de 2024.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para assinar a ata/contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Prazo: A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela solicitante. Local: O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, situada a Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, telefone (34) 3839-1827, email: sestran@patrocinio.mg.gov.br e transito@patrocinio.mg.gov.br .

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.



7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;



d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 176/2023

Modalidade: Pregão - RP 97

Edital nº: 118/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____,_____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até em até 30 dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de nota fiscal.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Prazo: A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após emissão e envio da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pela solicitante. Local: O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, situada a Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, telefone (34) 3839-1827, email: coordenadoriatransito@patrocinio.mg.gov.br e transito@patrocinio.mg.gov.br .

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO nº: 118/2023– TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

Especificação dos itens licitados

Processo nº: 176/2023

Modalidade: Pregão - RP 97

Edital nº: 118/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	2.250	LA	TINTA FINALIDADE DEMARCAÇÃO VIÁRIA METILMETACRILICO COR BRANCA CONFORME REFERÊNCIA NORMATIVA SESTRAN-ET-SH-01 E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA . (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0002	750	LA	TINTA FINALIDADE DEMARCAÇÃO VIÁRIA METILMETACRILICO COR BRANCA . EXCLUSIVO PARA ME CONFORME REFERÊNCIA NORMATIVA SESTRAN-ET-SH-01 E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0003	250	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COR AMARELA. EXCLUSIVO PARA ME A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR AMARELA , EMBALAGEM COM 18 LITROS. - O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, NBR 7396,2011, NBR 11862,2012, NBR 15438,2006, NBR5829,1984. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0004	75	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COR AZUL . EXCLUSIVO PARA ME A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR, AZUL, EMBALAGEM COM 18 LITROS. - O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, NBR 7396,2011, NBR 11862,2012, NBR 15438,2006, NBR5829,1984. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0005	75	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COR PRETA . EXCLUSIVO PARA ME A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR, PRETA, EMBALAGEM COM 18 LITROS. - O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, NBR 7396,2011, NBR 11862,2012, NBR 15438,2006, NBR5829,198. COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0006	75	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COR VERMELHA . EXCLUSIVO PARA ME A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR, VERMELHA, EMBALAGEM COM 18 LITROS. - O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, NBR 7396,2011, NBR 11862,2012, NBR 15438,2006, NBR5829,1984. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0007	750	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR: AMARELA , EMBALAGEM COM 18 LITROS. O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES: NBR 7396:2011, NBR 11862:2012, NBR 15438:2006, NBR5829:1984. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0008	225	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA - COR: AZUL , EMBALAGEM COM 18 LITROS. O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES: NBR 7396:2011, NBR 11862:2012, NBR 15438:2006, NBR5829:1984. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .



0009	225	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETORREFLETORIZADA - COR: PRETA , EMBALAGEM COM 18 LITROS. O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES: NBR 7396:2011, NBR 11862:2012, NBR 15438:2006, NBR5829:1984, (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0010	225	LA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETORREFLETORIZADA - COR: VERMELHA , EMBALAGEM COM 18 LITROS. O MATERIAL DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES: NBR 7396:2011, NBR 11862:2012, NBR 15438:2006, NBR5829:1984. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .

Patrocínio, 7 de julho de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e licitações